

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

NOTIFICANTE: Município de Santa Maria/RN

NOTIFICADA: YDEA SOLUCOES ENERGETICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.902.047/0001-41.

ENDEREÇO: R SEVERINO RODRIGUES DE SENA, nº 220, Bairro: Maria Terceira – Parelhas/RN.

LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – Contrato nº 061/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA A SER INSTALADO NO JARDIM ESCOLA PARAÍSO INFANTIL (JEPI) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo **GESTOR DE CONTRATO**, abaixo mencionado, resolve:

CONSIDERAÇÕES

Considerando que a contratação da empresa notificada foi formalizada por meio do **Contrato nº 061/2024**, cujo objeto é a ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA A SER INSTALADO NO JARDIM ESCOLA PARAÍSO INFANTIL (JEPI) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN;

Considerando que o prazo para a conclusão dos referidos serviços previstos no contrato e termo de referência, foi fixado o prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço datada em **27 de dezembro de 2024**, tendo como prazo final para conclusão o dia **27 de janeiro de 2025**, **conforme estipulado em contrato**;

Considerando que, **até os dados atuais (13 de março de 2025)**, os serviços **acumula um atraso de 45 (quarenta e cinco) dias** desde o prazo final estipulado, sem que tenha sortido avanço significativo na execução dos serviços, conforme apontado no **Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Educação**, datado em **12 de março de 2025**;

Considerando que já houve uma notificação anterior datada em 13 de março, onde a empresa se manifestou apresentando um novo prazo para conclusão, prazo esse que já foi descumprindo mais uma vez;

Considerando que, segundo o **Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Educação**, **não houve nenhum avanço significativo**, contrariando o cronograma planejado e impactando diretamente a volta as aulas, uma vez a instalação viabilizaria a utilização dos ar-condicionados que são essenciais para o conforto dos alunos e professores;

Considerando as disposições nos art.155 da Lei nº. 14.133/2021, que tratam das obrigações das contratadas e das possíveis conclusões em caso de descumprimento contratual, bem como a aplicação de sanções previstas.

NOTIFICAÇÃO

2.1 – Pela presente, **NOTIFICAMOS FORMALMENTE** a YDEA SOLUCOES ENERGETICAS LTDA sobre o **descumprimento do prazo contratual** para a execução dos serviços mencionados.

2.2 – Dessa forma, **concedemos o prazo improrrogável de 2 (dois) dias**, para que seja apresentada **justificativa formal, por escrito** sobre os motivos que levaram ao atraso acompanhado de documentação comprobatória, bem como seja concluído os serviços.

2.3 – O não atendimento a esta notificação ou a ausência de justificativa válida poderá ensejar **a aplicação das avaliações previstas no contrato e na legislação aplicável**, incluindo, mas não se limitando, a **advertência, multas, rescisão contratual e declaração de inidoneidade**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Solicitamos a **máxima atenção e urgência** na regularização desta situação, a fim de evitar prejuízos ao interesse público.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Santa Maria/RN, 02 de abril de 2025.

PAULO CESAR FELIX DA COSTA

Gestor de Contrato

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:7ED5205D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/04/2025. Edição 3510

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>